

ACÓRDÃO Nº 2749/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 043.927/2012-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Prestação de Contas)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Marcelo Piancastelli de Siqueira (125.350.606-04); Paulo Santos de Carvalho (244.666.971-91); Valdir Moysés Simão (021.728.738-70)
 - 3.2. Recorrentes: Superior Tribunal Militar (00.497.560/0001-01); Procuradoria-Geral da República (26.989.715.715/0052-52); Advocacia-Geral da União (26.994.558/0001-23); Diretório Nacional do PSB (01.421.697/0001-37); Haendel Silva Fonseca (665.410.186-34); Marco Antonio de Souza Silva (991.309.557-34); Andrei Oliveira de Vargas (780.356.431-34); Ecival Jacinto da Silva (244.134.371-87); Orlando Gladstone Albuquerque Lustosa (168.275.988-10); Ministério do Esporte (02.961.362/0001-74); Procuradoria-Geral do Distrito Federal (00.394.643/0001-67); Guilherme Augusto Bitencourt Maciel (579.244.811-68).
4. Órgão: Fundo Constitucional do Distrito Federal.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).
8. Representação legal:
 - 8.1. Carlos Alberto Teodoro Ribeiro da Silva (24.619/OAB-DF), representando Guilherme Augusto Bitencourt Maciel.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração, em processo de prestação de contas, interpostos contra o Acórdão 1.774/2017-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer e dar provimento parcial aos presentes recursos de reconsideração, de modo a esclarecer que os efeitos dos itens 9.1 a 9.4 do Acórdão 1.774/2017-Plenário encontram-se limitados à data de publicação da Lei 13.690/2018;
 - 9.2. alertar o Governo do Distrito Federal para a necessidade de revisão da legitimidade das cessões de servidores de suas Forças de Segurança, haja vista as inovações introduzidas pela Lei 13.690/2018;
 - 9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.
10. Ata nº 47/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 28/11/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2749-47/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas (Revisor) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral